

Ofício nº. 338/2021 – GAB/SEMUSB

Barcarena, 24 de agosto de 2021.

À Senhora
Francinea Teixeira Dias
Secretária Municipal de Assistência Social

Assunto: Autorização para adesão (Carona) a ATA de Registro de Preços nº 005/2020 - PMB.

Senhora Secretária,

Em face a solicitação, através do ofício nº. 174/2021 – Licitações e Contratos - SEMAS, de 11 de agosto de 2021, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Barcarena/PÁ, referente à **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2020-PMB**, advinda do Pregão Eletrônico nº 9-034/2020SAUDE para Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo e equipamentos a serem utilizados nas unidades que compõem o Programa de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, Estado do Pará**, conforme o Termo de Referência do Anexo I do referido edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena **AUTORIZA** a devida adesão fundamentada no Art. 21, § § 1º e 2º do Decreto Municipal nº. 0859/2013-GMPB, de 19.03.2013 que preleciona:

“Desde que devidamente justificada a vantagem, o Município de Barcarena poderá utilizar a ata de registro de preços, durante sua vigência, de qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes”.

Diante do exposto, fica **AUTORIZADA** a adesão conforme rege o Decreto Municipal nº. 0859/2013-GMPB, de 19.03.2013 em um percentual de até 50% do quantitativo da Ata em conformidade com o § 3º, Art. 22 do Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 014/2021 - GPMB